



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 RETIFICADO E REPUBLICADO (1ª RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO)

PREÂMBULO: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da Sessão: 09/04/2025

Horário: 08:01 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23:59 horas do dia 04/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0015

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo de atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2.3 - Participam deste SRP os seguintes municípios consorciados:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- Afonso Cláudio/ES, Brejetuba/ES, **Castelo/ES**, Conceição do Castelo/ES, Domingos Martins/ES, Ibatiba/ES, Itaguaçu/ES, Itarana/ES, **Íluna/ES**, **Laranja da Terra/ES**, Marechal Floriano/ES, Santa Maria de Jetibá/ES, **Venda Nova do Imigrante/ES** e Viana/ES.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III. Impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- V. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - IX. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;
 - X. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - XI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - XII. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
 - XIII. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - XIV. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.5 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.7.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

***** A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.**

9.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.13.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.15.2 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.15.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com a situação "Ativa";

9.15.4 - **Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde;

9.15.4.1 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

9.15.4.2 - No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.15.5 - **Certificado de Responsabilidade Técnica** do responsável técnico da distribuidora, ou em caso de venda direta, o da fábrica, com prazo de validade em vigor;

9.15.6 - **Ficha Técnica Descritiva e/ou Manual do objeto ofertado**, contendo os dados do produto, como: marca, modelo, tamanho, dimensão, peso, característica totais do produto e composição e outros.

9.15.7 - **Certificação do INMETRO**, emitido pelo o órgão competente sendo através do Selo do INMETRO, Certificado do INMETRO e/ou Aprovado INMETRO;

9.15.8 - **As Licitantes e/ou item que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos ou alguns dos documentos listados neste item 9.15, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

9.16 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Consórcio Público da Região Sudoeste **Serrana - CIM PEDRA AZUL**

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

15.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

20.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL, as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Afonso Cláudio/ES, 20 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente - CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2024

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DOMINGOS MARTINS	IBATIBA	ITAGUAÇU	ITARANA	IÚNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VIANA	TOTAL
1	ALTA ROTAÇÃO composto por turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27W. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado. Certificação do INMETRO. Ficha	UNID.	10	10	40	5	-	10	20	10	10	4	12	20	20	150	321



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

	técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.																
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL , prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 KVP , intensidade da corrente do tubo emissor de 7mA, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro conjugado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara expansora de óleo, e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão. Deve possuir no mínimo 20 intervalos de tempo de exposição padronizados, base em U. fator de trabalho aceitável: 1/30. Deve possuir no mínimo 4 mensagens de erro. corrente máxima de 7ma, ponto focal de 0,7 x 0,7, Peso máximo 34kg. Tensão bivolt em 60 Hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante. Possuir certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	-	-	-	-	1	-	1	5	-	-	12	1	5	10	35
3	AUTOCLAVE COM VASO DE PRESSÃO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 20L. Para esterilizar artigos e instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão. Deve possuir display em lcd com no mínimo 4 programas de esterilização. Possibilitar secagem eficiente com porta fechada. Deve possuir e possibilitar o uso de 4 bandejas em alumínio ou aço inox na câmara. A tampa deve ser	UNID.	6	6	2	-	8	4	4	5	1	6	12	10	-	10	74



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

	em aço inox para maior segurança e facilidade de limpeza. Deve possuir sistema de ajuste para altitude visando evitar falhas na esterilização. Deve possuir desaeração e despressurização automáticas. Possuir programa de secagem extra, sistema eletrônico de cruzamento de dados, chave e trava da porta. Deve ser bivolt automática. Consumo de energia de no máximo 800 watts por hora. Consumo máximo de água destilada de 300 ml por ciclo. Potência mínima deve ser de 1500 Watts. Possuir diâmetro de no mínimo 24 centímetros e profundidade do vaso de pressão de no mínimo 45 centímetros. A embalagem deve conter o copo graduado, suporte de bandeja, 4 bandejas, suporte para bandejas, abraçadeira e no mínimo 1,5 metros de mangueira para saída do vapor. Certificação do INMETRO conforme portaria N° 255 de 29/05/2014. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.																
4	BOMBA DE VÁCUO Possuir capacidade de instalação de 2 até 4 consultórios. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência ao atrito. Motor marca WEG com eixo em aço inox de 1,0 HP. Filtro de detritos localizado no corpo da bomba com tela de aço inox. Sistema de comando dos sugadores em 12 volts. Dispositivo de proteção térmica no motor. Câmara de recirculação de água. Consumo de água máximo de 0,5 litros por minuto. Vácuo de 500 mg/mm mais ou menos 5%. Vazão de ar de 220 litros por minuto mais ou menos 5%. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou Manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	-	4	2	1	-	8	5	5	-	-	12	3	2	10	52



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5	CADEIRA ERGONOMICA COM ASSENTO E ENCOSTO fabricado em espuma injetada de alta resistência tipo ecológico Isenta de CFC (clorofluorcarbono) com densidade 45 a 55 kg/cm3 +/- 5; capas em pp de alta resistência; mecanismo de regulagem fabricado em chapa de aço; com duas alavancas de regulagem com catraca automática, sendo uma para regulagem de inclinação do encosto e uma para regulagem de altura do assento; coluna com pistão classe 3, acabamento preto, dotado de sistema pneumático a gás, amortecimento pneumático; base reta com 5 patas fabricado em tubo de aço industrial 25mm x 25mm +/- 5mm, solda em todas as hastes, possui capa plástica de proteção; sistema de rodízios com giro duplo em Nylon com fibra de vidro de alta resistência, aro Acoplado; peso suportado mínimo de 120 kg; Medidas aproximadas do encosto: 500 x 420 x 45 mm +/- 50mm (a x l x e); medidas aproximadas do Assento: 470 mm x 465 mm x 55 mm +/- 50mm (p x l x e). Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3	-	-	-	-	4	10	5	-	-	35	-	60	50	167
6	COMPRESSOR PARA ATÉ DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: compressor isento de óleo, com no mínimo dois motores de 1 hp de potência, 220V, deslocamento de ar de no mínimo 12 PCM e reservatório com mínimo de 100 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM por motor. Cabeçotes devem ser construídos em ferro fundido. Mínimo de quatro pistões, sendo dois em cada motor. O equipamento deve acompanhar chave magnética, purgador eletrônico de 1/4 pés de borracha.	UNID.	4	4	1	1	2	2	3	5	-	6	12	2	2	10	54



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

	Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.																
7	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO Composto por: CADEIRA ODONTOLÓGICA, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação de 200 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Articulação única do encosto. Base construída em aço e sem necessidade de fixação no piso, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico,removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico Equipo tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Sistema de assepsia das pontas através de água clorada com válvula ant-refluxo para evitar contaminação cruzada. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal com micro motor odontológico esterilizável em autoclave, rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden com contra ângulo com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 40.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push button e irrigação externa. , um Terminal com alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3	UNID.	3	3	-	-	1	2	4	5	2	6	12	8	8	6	60



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27 W, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado e esterilizável a 135°C. Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 5 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato e possibilitando duas cores de luz, branca e laranja giro de 620°. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. Deve acompanhar dois fisiomocho com regulagem de altura do assento através de pistão cromado. Regulagem de altura do encosto através de mecanismo catraca auto ajustável com no mínimo 10 pontos de regulagem; Mecanismo sincronizado de regulagem de assento/encosto. Acabamento nas partes metálicas em cromo duro. Cinco rodízios em poliuretano de no mínimo 60 mm de diâmetro na cor cinza com banda em PU, encosto ensacado com espuma injetada e revestida revestido por tecido sintético antibactericida. Assento estofado com espuma injetada e revestido por tecido sintético antibactericida, antichama e impermeável, inclinação do Do encosto através de mecanismo alavancável 35 graus; deve acompanhar filtro de ar com vazão mínima de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou Manual e garantia mínima de 12 meses.															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ELÉTRICO PORTÁTIL Consultório odontológico elétrico portátil com carenagem construída em poliestireno com cantos lisos. Deve possuir sistema de movimentação através de rodízios em silicone. Potencia máxima de 700 Watts. Deve ter alimentação Bivolt. Deve possuir dimensões máximas de (ALT. X Larg. X Prof.): 900 mm x 400 x 400 mm e peso máximo de 15 quilos. Deve possuir sistema de vácuo com capacidade para chegar até 1400 mm de coluna d'água e vazão de ar de no mínimo 300 litros por minuto. Deve possuir reservatório de no mínimo 5 litros com sistema que proporciona o desligamento do equipamento, evitando o transbordamento dos efluentes ao atingir a capacidade máxima do reservatório. Acompanhar Micro motor elétrico com capacidade para chegar até 40000 rpm com iluminação através de led e torque de no mínimo de 3 n.cm. Deve acompanhar um contra ângulo multiplicador 1:5 que possibilita trabalhar em até 200000 rpm e uma seringa tríplex pneumática alimentada por um compressor de ar interno que faz parte do consultório. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	-	-	2	1	2	3	1	5	-	-	12	1	1	3	31
9	FISIOMOCHO com regulagem de altura do assento através de pistão cromado. Regulagem de altura do encosto através de mecanismo catraca auto ajustável com no mínimo 10 pontos de regulagem; Mecanismo sincronizado de regulagem de assento/encosto. Acabamento nas partes metálicas em cromo duro. Cinco rodízios em poliuretano de	UNID.	3	-	4	8	5	4	10	10	-	-	20	20	20	10	114



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

	no mínimo 60 mm de diâmetro na cor cinza com banda em PU, encosto ensacado com espuma injetada e revestida revestido por tecido sintético antibactericida. Assento estofado com espuma injetada e revestido por tecido sintético antibactericida, antichama e impermeável, inclinação do encosto através de mecanismo alavancável 35 graus. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.																
10	FOTOPOLIMERIZADOR - Deve possuir potência de até 2500 mW/cm². Possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potência de acordo com o procedimento necessário. Ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saúde. O led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia.não deve ter fibra ótica visando evitar quebras e custos para o município. Deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. A bateria deve ser de li-Ion de no mínimo 1300mAh, O led deve ser de no mínimo 5W de potência, o peso máximo deve ser de 300G. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3	5	5	3	-	10	10	5	2	5	12	15	13	10	98
11	LASER DE BAIXA POTÊNCIA , Tipo: Portátil, sem fio; Modelo: Com Laser Vermelho e Infravermelho, Aplicação: Uso terapêutico na odontologia, enfermagem, medicina e fisioterapia;	UNID.	-	-	1	1	-	-	10	5	6	-	12	-	2	5	42



Consórcio Público da Região Sudoeste *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

	Comprimento de ondas Laser Vermelho (nm): 660; Comprimento de ondas Laser Infravermelho (nm): 808; Potência (Watts): 100 no mínimo; Tipo de bateria: de Li-Ion com no mínimo 600 mA; Autonomia da bateria: 3 horas contínuas de uso; Área de saída no bico da caneta laser (mm2): 3 Complementos do Kit Laser: 01 óculos de proteção para o profissional (660nm/808nm), 01 óculos de segurança bloqueador para o paciente, 01 kit de fibras composto de 10 fibras (para uso endodôntico), 02 pontas em metal não ferroso com lente autoclavável, 01ponta de acupuntura, 01 pulseira ILIB, 01 carregador de bateria. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.																
12	MICRO MOTOR com rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden. Corpo deve ser em aço inoxidável. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135ºC. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.	UNID.	10	6	-	6	-	10	20	10	10	4	12	20	20	150	278
13	ULTRASSOM de 28Khz com três modos de trabalho, sendo endodontia, periodontia e raspagem. Compacto e com peso máximo de 1,0 quilo. Estrutura construída em material resistente. Acionamentos das funções com apenas um toque e sem necessidade de apertar botões. Deve possuir	UNID.	3	1	2	5	2	10	5	10	-	6	12	5	6	20	87



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

console com painel de controle totalmente liso, com facilidade de assepsia e impermeável. O Transdutor deve ser construído em Duro-alumínio, iluminação com no mínimo 5 leds, sistema de proteção dos leds visando maior vida útil ao conjunto, removível e autoclavável, suportando até 134°C. Deve possibilitar força de saída de até 2 niltons e potência de até 20W. Acompanha pedal de acionamento equipado a prova de gotejamento. Equipamento montado sobre carro construído em aço maciço com pintura epoxi, com duas prateleiras, dois suportes, equipado com tomadas e toda parte elétrica necessária ao funcionamento, quatro rodízios duplos sendo 2 com travas de segurança. Deve vir acompanhado de sete pontas, uma chave de torque, chave endo, sistema de engates rápidos e reservatório de água, anéis impermeáveis e led. Certificação do INMETRO. Ficha técnica do produto e/ou manual e garantia mínima de 12 meses.																
** Os equipamentos deverão também ter conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999).																



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

1.3 - Dos Órgãos Participantes:

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio
02	Brejetuba
03	Castelo
04	Conceição de Castelo
05	Domingos Martins
06	Ibatiba
07	Itaguaçu
08	Itarana
09	Lúna
10	Laranja da Terra
11	Marechal Floriano
12	Santa Maria de Jetibá
13	Venda Nova do Imigrante
14	Viana

1.4 - A aquisição é para atender os órgãos participantes (Municípios Consorciados), observadas as especificações e quantidades discriminadas na Tabela do Item 1.2 deste instrumento.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - Inicialmente, destaca-se que os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, possui um caráter multifinalitário, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

2.2 - Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos a serem diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionada.

2.3 - Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados, principalmente as decorrentes do setor de saúde, provenientes da Rede de Atenção Básica à Saúde, está a viabilidade na aquisição de **Equipamentos odontológicos**.

2.5 - Ante o exposto, demonstra-se essencial a aquisição do objeto em tela, para suprir a necessidade dos munícipes, garantir o desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dentro do sistema de saúde municipal.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Do prazo para entrega do produto/serviço, local e horário de entrega:

3.1.1 - A entrega do objeto/bem pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão gerenciador/participante da Ata da Registro de Preços (Municípios consorciados).

3.1.2 - O objeto/bem deverá ser entregue, mediante agendamento prévio, em dias úteis, no horário de expediente do órgão e no local indicado pelo órgão gerenciador/participante da Ata da Registro de Preços (Municípios consorciados) no ato da emissão da Ordem de Fornecimento. O objeto/bem, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal (que também deverá ser encaminhada para o e-mail indicado na Ordem de Fornecimento).

3.1.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

Obs.: o Registro de Preços é para atender os municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (participantes do respectivo procedimento). Assim, o local de entrega do bem, é na sede de cada município consorciado participante do Registro de Preços:

Afonso Cláudio/ES: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP.: 29.600-000, e-mail: saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel. (27) 3735-7711;

Brejetuba/ES: Rua João Olinto Badaró, nº 20 - Prédio da Sec. Municipal de Saúde, Centro, Brejetuba/ES, CEP.: 29.630-000, e-mail: saude@brejetuba.es.gov.br, Tel. (27) 3733-1169;

Castelo/ES: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES, e-mail: odontologia@castelo.es.gov.br, semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 3542-6300;

Conceição do Castelo/ES: UNIDADE DE SAÚDE DRº NILZIO JOSÉ DA SILVA - Rua José de Oliveira de Souza, 300 - Pedro Rigo, Conceição Do Castelo/ES, CEP.: 29.370-000, e-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 3547.1101 ou (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL de Domingos Martins/ES, e-mail: secsau@domingosmartins.es.gov.br, odontologia@domingosmartins.es.gov.br, Cel. (27) 93618-2049;

Ibatiba/ES: Rua Cantídio Roberto de Moraes, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, Tel. (28) 3543-1654;

Itaguaçu/ES: Almocharifado da Saúde localizado na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, situado na Alameda Mateus Antônio Frederigo, 01 – Centro, Itaguaçu, telefone 27 3191-1022 ramal 3061, no horário de 07h00min as 16h00min, de segunda-feira à quinta-feira, diante de servidor responsável, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022

Itarana/ES: Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel. (27) 3720-4633;

Iúna/ES: Almocharifado Central, Bairro Guanabara, Iúna/ES, e-mail: saude@iuna.es.gov.br, Te.: (28) 99972-6396

Laranja da Terra/ES: Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra, e-mail: saudecompras@laranjadaterra.es.gov.br, Te.: (27) 99858.4284



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

Marechal Floriano/ES: Almojarifado Odontologia situada em na Rua Emilio Huller, s/nº, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP.: 29.255-000, das 09:00 às 15:00 horas. Anexo ao galpão do transporte sanitário, e-mail: saude.mfloriano@gmail.com, Tel. (27) 3288-2447;

Santa Maria de Jetibá/ES: Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá - Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP.: 29.645-000, e-mail: odontoesfsmj@gmail.com, saude@pmsmj.es.gov.br, Tel. (27) 3263-4862;

Venda Nova do Imigrante: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP.: 29.370-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396;

Viana/ES: Br. 101/262, Km 7,5, Guaritas, Viana/ES (Próximo à União Autopeças), e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel. (27) 3354-4730.

3.2 - Da amostra:

3.2.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos, será exigido que o licitante apresente catalogo/prospecto do produto ofertado contendo a especificação técnica completa ou amostra física.

3.2.2 - Na ausência da solicitação de catálogo ou amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente a descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

3.3 - Requisito de qualificação técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com a situação "Ativa";
- Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. **Estando o registro vencido**, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. **No caso de produto isento de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.
- Certificado de Responsabilidade Técnica** do responsável técnico da distribuidora, **ou** em caso de venda direta, o da fábrica, com prazo de validade em vigor;
- Ficha Técnica Descritiva e/ou Manual do objeto ofertado**, contendo os dados do produto, como: marca, modelo, tamanho, dimensão, peso, característica totais do produto e composição e outros.
- Certificação do INMETRO**, emitido pelo o órgão competente sendo através do Selo do INMETRO, Certificado do INMETRO e/ou Aprovado INMETRO;
- As Licitantes e/ou item que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos ou alguns dos documentos listados neste item 3.3, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

3.4 - Da garantia e assistência técnica:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3.4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.4.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste instrumento, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.3 - O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de fábrica do produto.

3.5 - Dos Custos agregados ao Objeto

3.5.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4 - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos. **(O Município consorciado, participante da ARP e responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento será o responsável pela execução e fiscalização da aquisição do objeto).**

4.1.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização e desenvolverá.

4.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto

4.2.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2.4.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

4.2.4.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 4.2.4.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

4.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- 6.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 6.1.11 - Realizar a entrega do bem sem qualquer custo adicional;

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O Contratante (Município consorciado - participante da ARP) pagará à Contratada, pelo bem efetivamente adquirido, até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação

9.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

9.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 9.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

9.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

9.5 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante.

9.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.7 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

compensação financeira.

9.8 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 11.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com este Consórcio Público pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes públicos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas inerentes à contratação pretendida através deste Termo de Referência correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Elilda Maria Bissoli - Supervisora da Área de Compras Compartilhadas. **Aprovado por:** Marfiza Machado de Novaes - Diretora Executiva - CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTES E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTA ROTAÇÃO. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	321	R\$ 1.180,00	R\$ 378.780,00
2	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	35	R\$ 12.607,71	R\$ 441.269,85
3	AUTOCLAVE COM VASO DE PRESSÃO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 20L. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	74	R\$ 8.636,67	R\$ 639.113,58
4	BOMBA DE VÁCUO. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	52	R\$ 4.038,00	R\$ 209.976,00
5	CADEIRA ERGONOMICA COM ASSENTO E ENCOSTO. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	167	R\$ 1.273,33	R\$ 212.646,11
6	COMPRESSOR PARA ATÉ DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	54	R\$ 10.596,30	R\$ 572.200,20
7	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	60	R\$ 19.132,52	R\$ 1.147.951,20
8	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ELÉTRICO PORTÁTIL. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	31	R\$ 17.225,00	R\$ 533.975,00
9	FISIOMOCHO. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	114	R\$ 2.416,67	R\$ 275.500,38
10	FOTOPOLIMERIZADOR. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	98	R\$ 1.767,00	R\$ 173.166,00
11	LASER DE BAIXA POTÊNCIA. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	42	R\$ 5.883,33	R\$ 247.099,86
12	MICRO MOTOR. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	278	R\$ 1.336,67	R\$ 371.594,26
13	ULTRASSOM. Descrição completa, vide Termo de Referência anexo ao Edital.	UNID.	87	R\$ 5.887,02	R\$ 512.170,74
VALOR TOTAL					R\$ 5.715.443,18



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025, às 08:01 horas - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____,

DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias (conforme item 6.5 do Edital).
- 3) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na local



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

previamente indicado. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

AO
CIM PEDRA AZUL
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG Nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ Nº _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 2/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 2/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 2/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 2/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 2/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 2/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIM PEDRA AZUL, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**

**AO
CIM PEDRA AZUL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do CIM PEDRA AZUL ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à
....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório do CIM PEDRA AZUL - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**.

_____ em, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - PROCESSO Nº 158/2024
ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0015

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 2/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Equipamentos Odontológicos**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 2/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Participantes deste registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública** que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - Identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - Dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões:

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Obs.: Conforme Parecer em Consulta 00020/2022-1 do TCEES, não é possível a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro aos valores registrados na Ata de Registro de Preços oriunda de Sistema de Registro de Preços.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - Por razões de interesse público; ou

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, **exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.**

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 2/2025

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº 2/2025 - Processo nº 109/2024
ID CidadES nº **2024.501C2600009.02.0015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O _____
A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

O _____, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (**preencher**), com sede na (**endereço completo**), representada legalmente pelo seu (**cargo e nome**), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (**preencher**), publicada no DOMES de ____ de _____ de 20__ (**preencher**), portador da Matrícula Funcional nº _____ (**preencher**) e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (**preencher**) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (**descrever o material**), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____, ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ____/____/____ (**preencher**).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);

b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);

c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);

d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não se aplica.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- 8.1.1 - entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:**

- d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- 10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação